



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 6.768, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2025, aos servidores municipais, exceto aos integrantes da categoria dos Professores;

II – Fixa o piso salarial dos professores para o ano de 2025, no valor de R\$ 4.867,77, para jornada de 40 horas semanais, conforme a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

§ 1º As disposições previstas no art. 1º, inciso I, retroagem seus efeitos a 1º de março do ano corrente.

§ 2º As disposições previstas no art. 1º, inciso II, retroagem seus efeitos a 1º de janeiro do ano corrente.

§ 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9796-39C0-0FE3-88A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 13:32:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 16:31:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9796-39C0-0FE3-88A8>

FUNÇÃO GRATIFICADA E ADICIONAIS							
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%	LEI 5614 DE 10/12/2022 - 4,52%, VIG. A PARTIR DE 01/01/2022	LEI 5721/2022 10,06% Maio/2022	LEI 5956/2023 5,79% Mar/2023	LEI 6.362/2024 4,62% Mar/2024	4,83% Mar/2025
		4,01%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE APLIC	Ad. Resp. APLIC	R\$ 728,05	R\$ 760,96	R\$ 837,51	R\$ 886,00	R\$ 926,94	R\$ 971,71
ADICIONAL DE RESP-PRESIDENTE COMIRF	Ad. Resp. Pres. COMIRF	R\$ 1.300,00	R\$ 1.358,76	R\$ 1.495,45	R\$ 1.582,04	R\$ 1.655,13	R\$ 1.735,07
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO COMIRF	Ad. Resp. Membro COMIRF	R\$ 500,00	R\$ 522,60	R\$ 575,17	R\$ 608,48	R\$ 636,59	R\$ 667,33
ADICIONAL DE GESTORA DA SINDICÂNCIA	Ad. Gest. Sindicância	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO SINDICÂNCIA	Ad. Resp. Membro Sindicância	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84	R\$ 1.994,74
ADICIONAL DE RESP-PRESIDENTE LICITAÇÃO	Ad. Resp. Pres. Licitação	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE MEMBRO LICITAÇÃO	Ad. Resp. Membro Licitação	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84	R\$ 1.994,74
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE PREGOEIRA	Ad. Resp. Pregoeira	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58	R\$ 2.493,47
ADICIONAL DE TRANSLADO	Ad. Translado	R\$ 1.068,71	R\$ 1.117,02	R\$ 1.229,39	R\$ 1.300,57	R\$ 1.360,66	R\$ 1.426,37
DIRETOR TÉCNICO UMS	D. Tec. Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58	R\$ 3.934,32	R\$ 4.124,34
GRATIFICAÇÃO CHEFE HOSPITALAR	Grat. Chefe Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76	R\$ 3.760,58	R\$ 3.934,32	R\$ 4.124,34
FG – RT – ATENÇÃO BÁSICA	FG. RT- AB	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71
FG – RT – VIG. EPIDEMIOLÓGICA	FG. RT- Vig Epidemio	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71
FG – RTEO RESP. TÉCNICA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	RTEO	R\$ 2.214,10	R\$ 2.314,18	R\$ 2.546,98	R\$ 2.694,45	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,09
FG-FCAT- AD DE RESP. DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO	FCAT	R\$ 632,58	R\$ 661,17	R\$ 727,69	R\$ 769,82	R\$ 805,39	R\$ 844,29
FG-FCT – AD. DE RESP. DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	FCT	R\$ 1.357,73	R\$ 1.419,10	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12
FG COORD.– SEMEC	FG – VI SEMEC	R\$ 908,70	R\$ 949,77	R\$ 1.045,32	R\$ 1.105,84	R\$ 1.156,93	R\$ 1.212,81
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE COMPRAS DO SUAS	ARTC-SUAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375,75	R\$ 1.455,41	R\$ 1.522,65	R\$ 1.596,19
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	FG-VI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.105,51	R\$ 1.156,58	R\$ 1.212,44
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DE AUXÍLIO TÉCNICO	FCAT II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 846,32	R\$ 885,42	R\$ 928,19
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO	FG-RTG	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,10
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE	FG-RTC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94	R\$ 2.955,10
RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	FG-RCTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45	R\$ 1.276,26
RESPONSABILIDADE NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	FG-RMEE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45	R\$ 1.276,26
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	ART-CI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE	FG-RTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	FG-RTL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12

ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	AD – RTGESA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63	R\$ 1.812,12
FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR	FG - DCCH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71
FUNÇÃO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR	FG - DECH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06	R\$ 4.289,71
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TOPOGRAFIA	AD - RTT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92	R\$ 1.754,77
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - USINA DE CBUQ	AD-RTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92	R\$ 1.754,77
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA DE PRANCHA	AD-RTMP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA MUNCK	AD-RTM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MOTORISTA MELOSA	AD-RTMM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL II	AD-RTO II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71
ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	AD-RTSV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34	R\$ 767,71
GRATIFICAÇÃO DE FUNDOS	FG FUNDOS	R\$ 967,17	R\$ 1.010,89	R\$ 1.112,58	R\$ 1.177,00	R\$ 1.231,38	R\$ 1.290,85
GRATIFICAÇÃO NÍVEL MÉDIO II	FG III	R\$ 525,01	R\$ 548,74	R\$ 603,94	R\$ 638,91	R\$ 668,43	R\$ 700,71
GRATIFICAÇÃO SERV. AUXILIAR II	FG II	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75	R\$ 560,57
GRATIFICAÇÃO SERV. ELEMENTAR I	FG I	R\$ 314,94	R\$ 329,18	R\$ 362,29	R\$ 383,27	R\$ 400,97	R\$ 420,34
GRATIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	FG IV	R\$ 630,04	R\$ 658,52	R\$ 724,76	R\$ 766,73	R\$ 802,15	R\$ 840,90
GRATIFICAÇÃO SUPERVISOR DE ÁREA-ACE	FG Supervisor de Área	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75	R\$ 560,57
MÉDIA ADICIONAL DE PROD. FISCAL	COTA	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29	R\$ 1,36	R\$ 1,43	R\$ 1,50

FGS- 2025 - 4,83%

			4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%
			R\$ 0,0506	R\$ 0,1178	R\$ 0,0746	R\$ 0,0630	R\$ 0,0691
			R\$ 1,1706	R\$ 1,2884	R\$ 1,3630	R\$ 1,4260	R\$ 1,4991
LEI 127/2008	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
HISTÓRICO AD. PRODUTIVIDADE	R\$ 0,54	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 0,69	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 0,83
RGA	7,00%	4,60%	7,68%	6,46%	8,00%	5,00%	5,56%
	R\$ 0,58	R\$ 0,5778	R\$ 0,6043	R\$ 0,6507	R\$ 0,6927	R\$ 0,7481	R\$ 0,7855
AD. PRODUTIVIDADE RGA	R\$ 0,58	R\$ 0,61	R\$ 0,66	R\$ 0,70	R\$ 0,76	R\$ 0,80	R\$ 0,84
		LEI 3147/09	LEI 3322/10	LEI 3598/11	LEI 3710/11	LEI 4016/13	LEI 4215/14

FGS- 2025 - 4,83%

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
R\$ 0,89	R\$ 0,98	R\$ 0,98	R\$ 1,04	R\$ 1,08	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29	R\$ 1,36	R\$ 1,43	R\$ 1,49
7,00%	10,36%	0,00%	5,75%	3,94%	4,01%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%
R\$ 0,8292	R\$ 0,8292	R\$ 0,9818	R\$ 0,9818	R\$ 1,0791	R\$ 1,0382	R\$ 1,1224	R\$ 1,1731			
							R\$ 1,2911			
R\$ 0,90	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 1,05	R\$ 1,09	R\$ 1,13	R\$ 1,18	R\$ 1,30	R\$ 1,38	R\$ 1,44	R\$ 1,51
LEI 4418/15	LEI 4601/16	-	LEI 4981/18	LEI 5130/19	LEI 5352/20	LEI 5614/21	LEI 5721/22	LEI 5956/23	LEI 6362/2024	

REVISÃO GERAL ANUAL 2025, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2025

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E APOSSORAMENTO															
LEI 5130 DE 08 DE MAIO DE 2019			LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%		LEI 5614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021- 4,52%		LEI 5721 DE 16 DE MAIO DE 2022 - 01/05/2022, 10,06%		LEI 5956 DE 15 DE MARÇO DE 2023 -01/03/2023, 5,79%		01/03/2024, 4,62%		Lei nº 6.480/2024	01/03/2025, 4,83%	
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	4,01%	ago/20	4,52%	jan/22	10,06%	mai/22	5,79%	mar/23	4,62%	mar/24		4,83%	mar/25
Prefeito	Subsídio	R\$ 24.090,55	R\$ 966,03	R\$ 25.056,58	R\$ 1.132,56	R\$ 26.189,14	R\$ 2.634,63	R\$ 28.823,77	R\$ 1.668,90	R\$ 30.492,66	R\$ 1.408,76	R\$ 31.901,42	R\$ 0,00	R\$ 1.540,84	R\$ 33.442,26
Vice Prefeito	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55	R\$ 0,00	R\$ 585,52	R\$ 12.708,07
Secretários	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55	R\$ 0,00	R\$ 585,52	R\$ 12.708,07
Secretário Adjunto	DAS-I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,11	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,06
Ouvidor	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05
Superintendente	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05
Procurador Geral do Município	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05
Diretor de Regulação Médica	DAS -I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10	R\$ 0,00	R\$ 407,95	R\$ 8.854,05
Contador Revisor	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 0,00	R\$ 284,19	R\$ 6.168,10
Assessor	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 0,00	R\$ 284,19	R\$ 6.168,10
Diretor de Escola	DAS –II-A	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 6.937,17	R\$ 335,07	R\$ 7.272,24
Coordenador Pedagógico	DAS –II-A	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91	R\$ 6.937,17	R\$ 335,07	R\$ 7.272,24
Chefe de Departamento	DAI-I	R\$ 3.644,90	R\$ 146,16	R\$ 3.791,06	R\$ 171,36	R\$ 3.962,41	R\$ 398,62	R\$ 4.361,03	R\$ 252,50	R\$ 4.613,54	R\$ 213,15	R\$ 4.826,68	R\$ 0,00	R\$ 233,13	R\$ 5.059,81
Conselheiro Tutelar	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25
Conselheiro Tutelar Suplente	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25
Coordenador	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55	R\$ 0,00	R\$ 176,71	R\$ 3.835,25
Encarregado de Serviços I	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18	R\$ 0,00	R\$ 123,75	R\$ 2.685,94
Encarregado de Eletricista	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18	R\$ 0,00	R\$ 123,75	R\$ 2.685,94
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09	R\$ 0,00	R\$ 95,64	R\$ 2.075,73
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09	R\$ 0,00	R\$ 95,64	R\$ 2.075,73
Secretário Escolar	DAI -VIII	R\$ 1.526,20	R\$ 61,20	R\$ 1.587,40	R\$ 71,75	R\$ 1.659,15	R\$ 166,91	R\$ 1.826,06	R\$ 105,73	R\$ 1.931,79	R\$ 89,25	R\$ 2.021,04	R\$ 0,00	R\$ 97,62	R\$ 2.118,65

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – RGA 2025 – PISO NACIONAL-PROFESSORES

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
ALFABETIZADO	I	BASE	1.547,75	1.702,52	1.857,30	2.012,07	2.166,85	2.321,62	2.476,40	2.631,17
FUNDAMENTAL	II	15%	1.779,91	1.957,90	2.135,89	2.313,88	2.491,88	2.669,87	2.847,86	3.025,85
MÉDIO	III	25%	1.934,69	2.128,16	2.321,62	2.515,09	2.708,56	2.902,03	3.095,50	3.288,97
MÉDIO TÉCNICO	IV	30%	2.012,07	2.213,28	2.414,49	2.615,70	2.816,90	3.018,11	3.219,32	3.420,53
SUPERIOR	V	35%	2.089,46	2.298,41	2.507,35	2.716,30	2.925,25	3.134,19	3.343,14	3.552,09
ESPECIALIZAÇÃO	VI	45%	2.244,24	2.468,66	2.693,08	2.917,51	3.141,93	3.366,36	3.590,78	3.815,20
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II	BASE	1.634,08	1.797,49	1.960,90	2.124,31	2.287,72	2.451,12	2.614,53	2.777,94
MÉDIO	III	15%	1.879,20	2.067,11	2.255,03	2.442,95	2.630,87	2.818,79	3.006,71	3.194,63
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	1.960,90	2.156,99	2.353,08	2.549,17	2.745,26	2.941,35	3.137,44	3.333,53
SUPERIOR	V	25%	2.042,60	2.246,86	2.451,12	2.655,38	2.859,64	3.063,90	3.268,17	3.472,43
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	2.206,01	2.426,61	2.647,21	2.867,82	3.088,42	3.309,02	3.529,62	3.750,22
MESTRADO	VII	45%	2.369,42	2.606,36	2.843,30	3.080,25	3.317,19	3.554,13	3.791,07	4.028,01
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III	BASE	2.131,38	2.344,52	2.557,66	2.770,80	2.983,93	3.197,07	3.410,21	3.623,35
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	2.344,52	2.578,97	2.813,42	3.047,88	3.282,33	3.516,78	3.751,23	3.985,68
SUPERIOR	V	15%	2.451,09	2.696,20	2.941,31	3.186,42	3.431,52	3.676,63	3.921,74	4.166,85
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.664,23	2.930,65	3.197,07	3.463,49	3.729,92	3.996,34	4.262,76	4.529,19
MESTRADO	VII	35%	2.877,36	3.165,10	3.452,84	3.740,57	4.028,31	4.316,05	4.603,78	4.891,52
DOUTORADO	VIII	45%	3.090,50	3.399,55	3.708,60	4.017,65	4.326,70	4.635,75	4.944,80	5.253,86
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.433,88	2.555,58	2.677,27	2.798,97	2.920,66	3.042,35	3.285,74	3.529,13
SUPERIOR	II	50%	3.650,82	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,53	4.928,61	5.293,70
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	4.015,91	4.216,70	4.417,50	4.618,29	4.819,09	5.019,88	5.421,47	5.823,07
MESTRADO	IV	100%	4.867,77	5.111,15	5.354,54	5.597,93	5.841,32	6.084,71	6.571,48	7.058,26
DOUTORADO	V	140%	5.841,32	6.133,39	6.425,45	6.717,52	7.009,58	7.301,65	7.885,78	8.469,91
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	II	50%	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	IV	100%	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	V	140%	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	4.867,77	5.111,16	5.354,55	5.597,94	5.841,32	6.084,71	6.571,49	7.058,27
SUPERIOR	II	50%	7.301,66	7.666,74	8.031,82	8.396,90	8.761,99	9.127,07	9.857,23	10.587,40
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	8.031,82	8.433,41	8.835,00	9.236,59	9.638,18	10.039,78	10.842,96	11.646,14
MESTRADO	IV	100%	9.735,54	10.222,32	10.709,09	11.195,87	11.682,65	12.169,43	13.142,98	14.116,53
DOUTORADO	V	140%	11.682,65	12.266,78	12.850,91	13.435,05	14.019,18	14.603,31	15.771,57	16.939,84
Até 5 anos			+ de 5 anos		+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

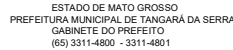


Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso I de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

[illegible]

ANEXO II

ESPECIALIZAÇ ÃO	SUPERIOR	MÉDIO	FUNDAMENTAL	CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				IV	III	II	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I																																																																																																																																																																																																																																																																									
																	V	IV	III	II	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I																																																																																																																																																																																																																																																											
35%	25%	15%	=	BASE R\$ 1.634,09	A	B0	B1	B2	B3	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0															C1	C2	C3	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10																																																																																																																																																																																											
2.859,66	2.287,73	1.879,20	1.634,09	A	1.879,20	1.634,09	B0	2.859,66	2.287,73	1.879,20	1.634,09	B1	2.876,00	2.304,07	1.895,54	1.650,43	B2	2.892,34	2.320,41	1.911,89	1.666,77	B3	2.908,68	2.336,75	1.928,23	1.683,18	B5	2.925,02	2.353,09	1.944,57	1.699,45	B4	2.941,36	2.369,43	1.960,91	1.715,79	B6	2.957,70	2.385,77	1.977,25	1.732,14	B7	2.974,04	2.402,11	1.993,59	1.748,48	B8	2.990,38	2.418,45	2.009,93	1.764,82	B9	3.006,73	2.434,79	2.026,27	1.781,16	B10	3.023,07	2.451,14	2.042,61	1.797,50	C0	3.039,41	2.467,48	2.058,95	1.813,84	C1	3.055,75	2.483,82	2.075,29	1.830,18	C2	3.072,09	2.500,16	2.091,64	1.846,52	C3	3.088,43	2.516,50	2.107,98	1.862,86	C5	3.104,77	2.532,84	2.124,32	1.879,20	C6	3.121,11	2.549,18	2.140,66	1.895,54	C7	3.137,45	2.565,52	2.157,00	1.911,89	C8	3.153,79	2.581,86	2.173,34	1.928,23	C9	3.170,13	2.598,20	2.189,88	1.944,57	C10	3.186,48	2.614,54	2.206,02	1.960,91	D0	3.186,48	2.614,54	2.206,02	1.960,91	D1	3.202,82	2.630,88	2.222,36	1.977,25	D2	3.219,16	2.647,23	2.238,70	1.993,59	D3	3.235,50	2.663,57	2.255,04	2.009,93	D4	3.251,84	2.679,91	2.271,39	2.026,27	D5	3.268,18	2.696,25	2.287,73	2.042,61	D6	3.284,52	2.712,59	2.304,07	2.058,95	D7	3.300,86	2.728,93	2.320,41	2.075,29	D8	3.317,20	2.745,27	2.336,75	2.091,64	D9	3.333,54	2.761,61	2.353,09	2.107,98	D10	3.349,88	2.777,95	2.369,43	2.124,32	E0	3.349,88	2.777,95	2.369,43	2.124,32	E1	3.366,23	2.794,29	2.385,77	2.140,66	E2	3.382,57	2.810,63	2.402,11	2.157,00	E3	3.398,91	2.826,96	2.418,45	2.173,34	E4	3.415,25	2.843,32	2.434,79	2.189,88	E5	3.431,59	2.859,66	2.451,14	2.206,02	E6	3.447,93	2.876,00	2.467,48	2.222,36	E7	3.464,27	2.892,34	2.483,82	2.238,70	E8	3.480,61	2.908,68	2.500,16	2.255,04	E9	3.496,95	2.925,02	2.516,50	2.271,39	E10	3.513,29	2.941,36	2.532,84	2.287,73	F0	3.513,29	2.941,36	2.532,84	2.287,73	F1	3.529,63	2.957,70	2.549,18	2.304,07	F2	3.545,98	2.974,04	2.565,52	2.320,41	F3	3.562,32	2.990,38	2.581,86	2.336,75	F4	3.578,66	3.006,73	2.598,20	2.353,09	F5	3.595,00	3.023,07	2.614,54	2.369,43	F6	3.611,34	3.039,41	2.630,88	2.385,77	F7	3.627,68	3.055,75	2.647,23	2.402,11	F8	3.644,02	3.072,09	2.663,57	2.418,45	F9	3.660,36	3.088,43	2.679,91	2.434,79	F10	3.676,70	3.104,77	2.696,25	2.451,14	G0	3.676,70	3.104,77	2.696,25	2

Auxiliar de Saúde Bucal, Nivelador, Agente Administrativo I, Agente de Fiscalização I, Agente de Vigilância Epidemiológica, Recepcionista, Telefonista, Aux. de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Mecânico Máquinas Pesadas, Mecânico, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Instalador de Rede e Operador de Elevações.

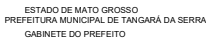


Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

CLASSE

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40Horas: Auditor Fiscal Municipal, Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecária, Biólogo, Biomédico, Bioquímico Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Controlador Interno Municipal, Engenheiro Civil,

Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fiscal Municipal II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo, Químico, Sociólogo e Turismólogo. **Biblioteconomista, Enfermeiro de Urgência e Emergência, Geólogo,**

Analista Ambiental, Educador Físico Social, Engenheiro Agrimensor e Catográfico, Produtor Cultural, Engenheiro do Trabalho, Pedagogo Social, Historiador.

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

CLASSE

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: ENFERMEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
(65) 3311-4800 - 3311-4801

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
NÍVEL	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	MESTRADO	VI	25%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V</

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL e FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
NÍVEL	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	MESTRADO	VI	25%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V	15%	SPECIALIZA ÇÃO	V

